



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO INEA Nº 54 DE 02 DE ABRIL DE 2012

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA
RESOLUÇÃO INEA Nº 15, DE 23 DE
SETEMBRO DE 2010.**

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 02 de abril de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, bem como a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 12 meses, o prazo estabelecido no art. 4º, da Resolução INEA nº 15, de 23 de setembro de 2010, publicada no DORJ de 30 de setembro de 2010, fls. 18 a 20.

Art. 2º - Manter inalteradas as demais disposições da Resolução INEA nº 15, de 23 de setembro de 2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 09.04.12, nº DO 65, página 23

Alterada pela Resolução Inea nº 73